MINISTÉRIO DA FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 06, DE 21 DE AGOSTO DE 1991.

A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do artigo 30 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CNSP nº 31, de 19.08.68, com a redação dada pela Resolução CNSP nº 05/87, de 26.05.87, torna público que o **CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS – CNSP**, em sessão realizada nesta data, tendo em vista as disposições do artigo 36 do Decreto nº 60.459, de 13.03.67, com a redação dada pelo Decreto nº 75.072, de 09.12.74, e tendo em vista o que consta do Processo CNSP nº 010/91, de 13.08.91.

RESOLVEU:

Art. 1º - Referendar a designação do Diretor -Fiscal para a **FIDÚCIA COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, levada a efeito pela Portaria nº 116, de 21 de maio de 1991, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 1991.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS PLÍNIO DE CASTRO CASADO
Superintendente

** Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27/08/91.*